

LEI nº 1.113 de 18 de Abril de 2005.

“Dispõe sobre a Chefia de Gabinete e dá outras providências.”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

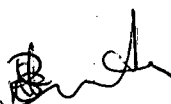
LEI

Artigo 1º = Fica conferido status de Secretaria Municipal à Chefia de Gabinete, com as garantias conferidas pela Lei 1.103/05 e 1.085/04.

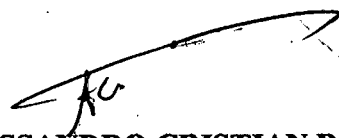
Artigo 2º = As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

Artigo 3º = Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 18 de Abril de 2005.


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


ALESSANDRO CRISTIAN RIBEIRO
Secretário da Administração.


WELÉN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS
Procuradora Municipal.